

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 1124.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Municipal nº 2.791/2019 e,

Tendo em vista o transcurso das festividades carnavalescas do corrente ano, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praças e ruas que circundam os locais dos bailes públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a entrega de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024, cabendo aos estabelecimentos comerciais adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os foliões que circularem nas imediações dos bailes e desfiles públicos, independente da origem do vasilhame.

Art. 2º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes que comercializam bebidas alcoólicas no âmbito da sede do município não poderão funcionar através do atendimento ao público, durante os festejos carnavalescos (de sexta-feira a terça-feira), após as 03h00min (três) horas e 30 (trinta) minutos. Tendo horário previsto para início de suas atividades fixado a critério próprio, não antes das 06h00min (seis) horas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA Nº 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 130 da Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE

Conceder licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos e sem remuneração, à servidora JULIANA KREMER, matrícula 1584880, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de janeiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 230 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria nº 253/2024, de 18 de janeiro de 2024, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais responsabilidades relativas ao contido no memorando nº011/2024, da Secretaria Municipal de Finanças,

R E S O L V E

Designar os servidores JANDERSON BONASSO DA COSTA, LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ e DANIELA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, representantes do Executivo Municipal, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra, devendo os trabalhos estarem concluídos em 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO